



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000138

Revogado pelo Dec 8790/98

DECRETO Nº 8499, DE 11 DE julho DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais e melhoria do sistema viário

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 19.244/97,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Rua José Boanerges Moreira (antiga Rua 4) e Rua Projetada da Travessa Vila Velha e Rua Homero de Paula Mattos e cadastradas nesta Prefeitura sob os BCs 5.4.045.013.001 e 5.4.045.014.001, áreas essas necessárias à implantação de próprios municipais e melhoria do sistema viário:

AREA 1 - Inicia-se no ponto A, situado a 47,97m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Projetada da Travessa da Vila Velha com a propriedade de Darcy Carlos de Abreu Bolina e Abigail Ricciulli; daí segue 10,42m até o ponto B, confrontando com a Rua Projetada da Travessa Vila Velha; daí deflete à direita e segue 27,75m até o ponto C, confrontando com a de propriedade de Lucio Flávio Bolina Torres; daí deflete à direita e segue 26,70m até o ponto D, confrontando com a área remanescente propriedade de Lucio Flavio Bolina Torres; daí deflete à direita e segue 12,00m até o ponto A inicial, confrontando com a Área 2; perfazendo no perímetro acima uma área de 256,20 metros quadrados.

AREA 2 - Inicia-se no ponto F, situado a 32,85m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Projetada da Travessa Vila Velha com a propriedade de Darcy Carlos de Abreu Bolina e Abigail Ricciulli; daí segue 15,12m até o ponto A, confrontando com Rua Projetada da Travessa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000139

Vila Velha; daí deflete à direita e segue 12,00m até o ponto D, confrontando com a Área 1; daí deflete à direita e segue 13,30m até o ponto E; daí deflete à direita e segue 4,80m até o ponto F inicial, confrontando nesse trecho (D-F) com a área remanescente de Epaminondas de Abreu Bolina Torres, perfazendo no perímetro acima uma área de 111,72 metros quadrados.

ÁREA 3 - Inicia-se no ponto J marco zero da presente descrição, situado na confluência da Rua Projetada da Travessa Vila Velha com a propriedade de Darcy Carlos de Abreu Bolina e Abigail Ricciulli; daí segue 17,60m até o ponto G confrontando com a Rua Projetada da Travessa Vila Velha; daí deflete à direita e segue 14,52m até o ponto H; daí deflete à direita e segue 15,53m até o ponto I, confrontando nesse trecho (G-I) com a área remanescente de Epaminondas de Abreu Bolina Torres; daí deflete à direita e segue 6,28m até o ponto J inicial, perfazendo no perímetro acima uma área de 161,71m metros quadrados.

ÁREA 4 - Inicia-se no ponto Q, ponto este situado na confluência da Rua José Boanerges Moreira (antiga Rua 4) com a propriedade de Arnaldo Moreira da Costa; daí segue 26,67m até o ponto N, confrontando com a Rua José Boanerges Moreira (antiga Rua 4) e área do Parque Ipanema; daí deflete à direita e segue 11,15m até o ponto M, confrontando com a Área 5; daí deflete à direita e segue 21,62m até o ponto P; daí deflete à direita e segue 10,00m até o ponto Q inicial, confrontando nesse trecho (M-Q) com a área remanescente de Lucio Flávio Bolina Torres, perfazendo no perímetro acima uma área de 183,94 metros quadrados.

ÁREA 5 - Inicia-se no ponto L, situado a 144,63m do marco zero, marco este situado na confluência da Rua Projetada da Travessa Vila Velha com a propriedade de Darcy Carlos de Abreu Bolina e Abigail Ricciulli; daí segue 46,65m até o ponto M, confrontando com a área remanescente de Epaminondas de Abreu Bolina Torres; daí deflete à direita e segue 11,15m até o ponto N, confrontando com a área 4, daí deflete à direita e segue 46,55m até o ponto O, confrontando com a área do Parque Ipanema e Rua Homero de Paula Mattos (antiga Rua 5); daí deflete à direita e segue 11,15m até o ponto L inicial, confrontando com a propriedade de Darcy Carlos de Abreu e Abigail Ricciulli, perfazendo no perímetro acima uma área de 519,59 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000140

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1091 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de *julho* de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de *julho* de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA